

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 67

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado, em Juízo ou fora dele, uma faixa de terra medindo 16 (dezesseis) metros de largura a partir da margem lateral do campo de futebol em todo o comprimento do terreno pertencente ao Futebol de Delfim Moreira.

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á à construção de uma Praça de Esportes Municipal.

Art. 2º. Fica decretada a permissão para a desapropriação a que se refere o art. 1º.

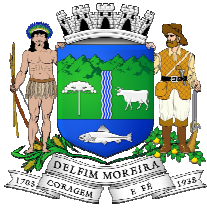
Art. 3º. Para fazer face a desapropriação prevista, poderá a Prefeitura despende até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º. Declara-se encampado pela Municipalidade o atual campo pertencente ao Futebol de Delfim Moreira, conforme escritura anexa, ficando a Municipalidade obrigada a construir os necessários melhoramentos, incorporando-o ao Patrimônio Municipal, obrigando-se ainda a assumir os compromissos realizados com as despesas efetuadas no corrente ano, com despesas decorrentes do fechamento do campo e do gradil colocado ao redor do gramado.

Art. 5º. Passará a denominar-se “Praça de Esportes Prefeito Benedito Rodrigues Ferreira” o atual campo de futebol.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 17 de agosto de 1951.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal